



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

terça-feira, 8 de julho de 2014

Ano IV - Edição nº 00387 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16844BE94D37B020FAB936D47A7288A6

Prefeitura Municipal de São Gabriel

SUMÁRIO

- Retificação Tomada de Preço 003/2014. Retificação. Tomada de Preço 005/2014
- Lei Nº 599 /2014, de 01 de Julho de 2014.

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CNPJ: 13.891.544/0001-32

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2014

A Comissão de Licitação do município de São Gabriel (BA) avisa aos interessados que na publicação do aviso de habilitação referente a TP 003/2014, publicado no DOU seção 3 pagina 431 do dia 30/06/2014, na data onde se lê 07/07/2014 às 11:30h, passa-se a ler 09/07/2014 às 11:30h. – São Gabriel-BA, 04/07/2014 – Redinacarina Ferreira Machado Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CNPJ: 13.891.544/0001-32

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2014

A Comissão de Licitação do município de São Gabriel (BA) avisa aos interessados que na publicação do aviso de habilitação referente a TP 005/2014, publicado no DOU seção 3 pagina 431 do dia 30/06/2014, na data onde se lê 07/07/2014 às 13:00h, passa-se a ler 09/07/2014 às 13:00h – São Gabriel-BA, 04/07/2014 – Redinacarina Ferreira Machado Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 599 /2014, DE 01 DE JULHO DE 2014.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder Reajuste
Salarial e dá outras providências*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido o Reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais do Magistério, com base na Lei 11.738/2008 Piso Nacional da Educação e regulamentado pelo Plano de Carreira, Cargos Remuneração e Funções Publicas dos Servidores do Magistério do Município de São Gabriel Estado da Bahia, conforme especificação de tabela abaixo:

CARGO	CH	VALOR
Professor Nível I – Quadro Suplementar	20h	R\$ 848,68
Professor Nível I – Quadro Suplementar	40h	R\$ 1.697,39

PARÁGRAFO ÚNICO – O salário para o cargo de Diretor, Vice Diretor e Coordenador Técnico Pedagógico estará vinculado ao de Professor, considerando o nível, o tempo de serviço e a situação contratual.

Art. 2º - O retroativo salarial referente ao período de janeiro à maio do corrente ano, dependerá da dotação orçamentária a ser analisada entre as duas partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 01 de julho de 2014.

Gean Ângela Rocha
Prefeita Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

